



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo “Rumo ao Progresso” - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.751/2012

**“AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DA
SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em **69.596,24 m²** (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. A área referida no artigo anterior está localizada nos limites do perímetro urbano, em área denominada **“Chácara Carlos Nunes”**, a qual se encontra nos limites do perímetro urbano, situado no lugar denominado Jequitinhonha, na sede deste Município, conforme Registro a folha 050 do livro nº 2-R, sob o nº R1/4386 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Calçado, conforme planta em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal